

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 03/90

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar imóvel - por doação, a fazenda do Estado de São Paulo, destinado a instalação do Destacamento de Polícia Militar do Estado de São Paulo.


BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, - usando das atribuições que são conferidas por Lei, F A Z S A - B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder por doação a fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências ou instalação de Unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma retangular com área de 1.236 m², localizado a Avenida Célio Luiz Fernandes da Silva s/n, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 24,00 conf./ com a citada Avenida, lado direito medindo 53,00m² conf. com o Sr. Sebastião Teixeira Leite, lado esquerdo, medindo 51,00 m², confrontando com Jorge Silvério da Silva e José dos Anjos Gaia Sobrinho, constituindo os lotes de/ n^{os} 201 e 202 da quadra le da Planta Geral da Nova Natividade da Serra.

ARTIGO 2º-Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

ARTIGO 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, aos 18 de Maio de 1990


BENEDITO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta data


ANNA DE FARIA
SECRETÁRIO-CONTADOR